



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 131**, de 27 de novembro de 1998

### **Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício de 1999.**

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais, Decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento Geral do Município de São João do Manteninha para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2°** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes constantes no Adendo III Anexo 2 da Lei 4.320/94, com o seguinte desdobramento:

<b>Descrição</b>	<b>Fontes</b>	<b>Categoria Econômica</b>
Receitas Correntes		R\$ 2.618.000,00
Receita Tributária	R\$ 132.200,00	
Receita Patrimonial	R\$ 19.300,00	
Receita Industrial	R\$ 210.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 210.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 1.985.500,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 61.000,00	
Receita de Capital		R\$ 882.000,00
Operações de Crédito	R\$ 168.500,00	
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 673.500,00	
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.500.000,00</b>

**Art. 3°** A Despesa realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

<b>Unidades Orçamentárias</b>	<b>Valor</b>
Corpo Legislativo, Gabinete e Secretaria	R\$ 116.600,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 144.300,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 210.550,00
Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 981.850,00
Secretaria Munic. de Saúde e Assist. Social	R\$ 508.500,00
Secretaria Munic. de Obras Públicas e Transporte	R\$ 692.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 46.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 500.000,00



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**Total** **R\$ 3.500.000,00**

<b>Funções de Governo</b>	<b>Valor</b>
01 – Legislativa	R\$ 116.800,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 472.850,00
04 – Agricultura	R\$ 46.000,00
05 – Comunicações	R\$ 19.200,00
07 – Desenvolvimento Regional	R\$ 25.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 981.850,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$ 8.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 343.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 936.300,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 95.200,00
16 – Transporte	R\$ 306.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00

**Total** **R\$ 3.500.000,00**

**Art. 4º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a)** realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 52 da Constituição Federal/88;
- b)** abrir crédito suplementares a dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64;
- c)** anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos para abertura de créditos adicionais, aproveitar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.
- d)** não oneram o percentual descrito na alínea “b” as suplementações que utilizarem como recurso anulações de dotações do presente orçamento.

**Parágrafo único.** As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5º** Esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

São João do Manteninha, 27 de novembro de 1998; 6º Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito